Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 135 e vº
L. nº 8

LEI Nº 1.155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.971

DILATA PRAZO PARA ENTREGA DE TERRENO ADQUIRIDO PELA MUNICIPALIDADE À ANÊ & SANCHEZ ANHÊ LTDA. NOS TÊRMOS DA LEI Nº 1.098, DE 22/04/1.970.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, até o dia 20 de março de 1.971, o prazo concedido pelo Artigo 3º da Lei nº 1.098, de 22 de abril de 1.970, para a entrega do terreno adquirido pela Municipalidade a Anê & Sanchez Anhê Ltda., relavada a multa do Artigo 2º da Lei nº 1.122, de 02/09/1.970.

ARTIGO 2º -- Fica estipulada a multa de Cr$ ----- 100,00 (CEM CRUZEIROS), para cada dia excedente do prazo ora concedido, multa esta que será descontada da parcela restante do seu crédito pela venda.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro - de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente